



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº83..... DE18..... DEmaio..... DE 2015

*Altera art. 33 da Lei nº 5.784/2010 –
Plano de Carreira do Magistério.*

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 33 da Lei nº 5.784 de 28 de maio de 2010, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de Cargos e Funções e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO VII
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS CARGOS EFETIVOS

ART. 33 – Fica criado o Quadro do Magistério Público do Município, que é constituído pelos cargos e vagas a seguir relacionados:

I – 700 (setecentos) cargos de Professor, assim distribuídos:

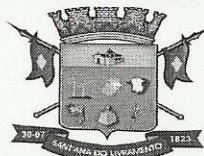
a) 500 (quinhentos) para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais: até a 4ª série, no Ensino Fundamental de 8 (oito) anos de duração; e até a 5º ano, inclusive, no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração.

b) 200 (duzentos) para atendimento do Ensino Fundamental – Anos Finais: a partir da 5ª série, inclusive, no Ensino Fundamental de 8 (oito) anos de duração; e a partir da 6º ano, no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração – Assim distribuídos: Professor Língua Portuguesa (40 vagas), Professor Matemática (40 vagas), Professor Ciências Naturais (25 vagas), Professor História (20 vagas), Professor de Geografia (20 vagas), Professor Educação Física (20 vagas), Professor de Arte (10 vagas), Professor de Língua Estrangeira-Espanhol (15 vagas) e Professor de Técnicas Agrícolas (10 vagas), com formação de curso superior em área de conhecimento específico, Graduação Plena ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente.

II – 40 (quarenta) cargos de Educador Especial.

III – 80 (oitenta) cargos de Pedagogo.

Parágrafo Único: *As atribuições e especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes dos anexos integrantes desta Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

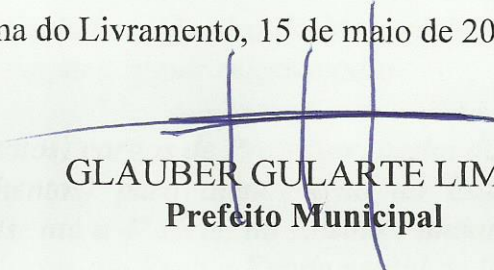
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***“Altera art. 33 da 5.784/2010 – Plano de Carreira do Magistério”***.

Justificamos que as alterações são necessárias para a organização da Carreira do Magistério, cargo professor, referente aos Anos Finais do Ensino Fundamental, disciplinando o ingresso no quadro, respeitando a necessidade do município quanto à área de conhecimento e suas disciplinas específicas, visando atender a demanda da rede Pública Municipal de Educação e também manter a qualidade do Ensino Público nessa modalidade, através da garantia pela formação superior em cada área, fatores que vem a qualificar e fortalecer nosso Sistema Municipal de Ensino.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

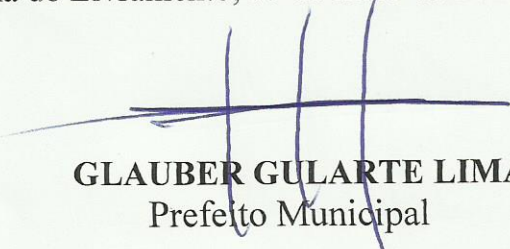
concluído.

583 =

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que *“Altera art. 33 da 5.784/2010 – Plano de Carreira do Magistério”*.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal